



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

(Processo Administrativo Nº 16.778/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Cotia, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, sediada na Estrada Boa Vista, nº 575, Jardim Atalaia, Galpões 11 e 12, Condomínio Boa Vista – Rod. Raposo Tavares nº 36.720, Cotia/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 9.261 de 15 de dezembro de 2023, e demais exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/06/2026

Horário: 10h00min.

Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bll.org.br>

CADASTRO DE PROPOSTAS NO SITE: até às 23h59min do dia 09/06/2026

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA: <http://www.bll.org.br>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Todas as referências de tempo contidas no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e na mesma plataforma eletrônica, salvo comunicação expressa em sentido contrário.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijões de 13 kg (P13), 20 kg (P20) e 45 kg (P45), incluindo eventual fornecimento de vasilhames, destinados ao atendimento das unidades administrativas do Município de Cotia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão provenientes das dotações orçamentárias do exercício de 2026:

Ficha: 18-02.01.3.3.90.30.04.122.7010.2.016.01.1100000 – Secretaria Municipal de Licitações e Logística - Nota de Reserva 461/2026;

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

O valor global estimado para o presente objeto é de R\$ 184.656,78 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos).

O Valor estimado total está distribuído conforme tabela de itens abaixo:

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Vr. Un.	Vr. Total
1	840	Unidade	Recarga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijões de 13 (treze) kg, altamente tóxico e inflamável	135,57	113.878,80
2	32	Unidade	Recarga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijões de 20 (vinte) kg, altamente tóxico e inflamável	275,00	8.800,00
3	92	Unidade	Recarga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijões de 45 (quarenta e cinco) kg, altamente tóxico e inflamável	555,25	51.083,00
4	38	Unidade	Botijão de Gás p13 (13Kg). Vasilhame vazio. Capacidade 13Kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 DA ABNT ou mais atual	286,71	10.894,98
VALOR GLOBAL ESTIMADO					184.656,78

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou ao MUNICÍPIO DE COTIA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

3.6. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identificados.

3.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. O MUNICÍPIO DE COTIA está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br; ficando a cargo do (a) licitante vencedor (a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.2. Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

4.2.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei Federal Nº 11.488, de 2007, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123/2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Cujo ramo de atividade prevista em seu ato constitutivo não seja compatível com o objeto da presente licitação;

4.4.2. Suspensos temporariamente de licitar ou impedidos de contratar com o Município de Cotia, nos termos do inciso III, do Art. 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em consonância com a Súmula Nº 51, do TCE/SP;

4.4.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

4.4.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.4.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

4.4.6. Que esteja em processo de falência;

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.5.1.1. Caso haja itens exclusivos para participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. A Documentação de Habilitação somente será solicitada ao licitante com a melhor proposta do certame após a fase de lances, sendo concedido o prazo de até 02 (duas) horas para o envio, os documentos deverão ser enviados exclusivamente através do sistema.
- 5.4. O licitante vencedor que esteja enquadrado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 123/2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário, total de cada item e valor total;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Os valores deverão ser expressos em Reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis pela ordenação das despesas e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que, de alguma forma, identifique o licitante/participante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,5% (meio por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. Problemas operacionais com a plataforma eletrônica deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

7.17. O Critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo dos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006.

7.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.21. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, após aplicação do tratamento diferenciado, se houver, ou, na falta deste, com base na classificação originária, durante a sessão pública, com vistas à redução do preço total ou dos valores unitários, de forma a equalizá-los com o valor estimado pelo Município de Cotia, a qual instrui o processo da licitação. Em qualquer caso, deverá constar apenas 02 (duas) casas decimais após a virgula.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, daquele que apresentar valor final superior ao preço máximo estimado, desconto menor do que o mínimo exigido.

8.1.2. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

8.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição para declaração de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. Ato constitutivo e alterações (ou consolidação), registrados no órgão competente.

9.7.2. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.3. Licença/Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal local para vender e /ou revender e/ou distribuir gás de cozinha (GLP);

9.7.4. Cadastro/registro da empresa no Corpo de Bombeiros Militar - apresentação de Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, que contemple a habilitação para a atividade de revenda de GLP, contendo a capacidade de armazenamento das instalações, ou a classe de armazenamento, de acordo com a Portaria DNC Nº 27/96;

9.7.5. Autorização da ANP – Agência Nacional de Petróleo - para venda e/ou revenda e /ou distribuição de GLP.

9.8. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na execução do futuro contrato;

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade da licitante e compatível com seu objeto contratual;

9.8.3. Certidão Conjunta Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.8.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

- 9.8.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo à sede ou domicílio do licitante;
- 9.8.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- 9.8.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 9.8.8. Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor;
- 9.8.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente restrição.
- 9.8.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade prevista neste item, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.
- 9.8.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.9. Habilitação Econômico-Financeira:

- 9.9.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, no máximo com 90 (noventa) dias da data da licitação.
- 9.9.2. Se, na certidão apresentada, constar distribuição de processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, em conformidade com a Súmula nº 50, do TCE/SP.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando o fornecimento dos itens de maior **relevância em 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado**, conforme o parágrafo 1º, do Art. 67, da Lei Federal Nº 14.133/2021, o qual determina que poderão ser solicitadas as parcelas de maior relevância, de acordo com item abaixo:

9.10.1.1.1. Recarga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijões de 13 (treze) kg, altamente tóxico e inflamável – comprovar 168 recargas.

9.10.2. Deverá constar no corpo do atestado a razão social, endereço completo, CNPJ/MF da empresa fornecedora do atestado, vigência contratual, bem como a data, assinatura e identificação do assinante.

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

9.10.2.1. Para fins de comprovação dos quantitativos exigidos para fins de qualificação técnica será permitida a somatória de atestados.

9.10.2.2. Caso se faça necessário, e visando à confirmação da veracidade das informações apresentadas nos atestados, o Pregoeiro poderá solicitar, mediante diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados na presente licitação, por meio da solicitação, dentre outros documentos, de cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho.

9.11. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.11.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos constantes deste Edital, atestando:

9.11.1.1. Que inexistem situações que impliquem em Nepotismo, na forma do modelo do Anexo VI.

9.11.1.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial: que está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

9.11.1.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: que está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

9.11.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante com o prazo ainda em curso, mediante apresentação de justificativa.

9.11.4. A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

9.11.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final (READEQUADA), nos moldes do anexo II deste edital, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos, valor total de cada item que compõe o lote e valor global do lote, em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários, total e o preço global do lote, prevalecerão os primeiros, se não comprometer a rodada de lances; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos. Caso haja divergência nas quantidades e aritmética, a proposta será desclassificada.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão ou quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em até outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, **mediante agendamento prévio.**

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar Nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, conforme o Art. 71, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021, combinado com a alínea “n”, do inciso II, do Art. 8º, do Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Homologado o certame, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

14.2. A adjudicatária deverá providenciar, como condição para a assinatura do contrato:

14.2.1. Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

14.2.2. Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução do contrato, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

14.2.3. Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura do contrato, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.

14.2.4. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o assinante não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

14.2.5. Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública.

14.2.6. Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura do contrato, estiverem com a data de validade vencida.

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

14.3. Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo fixado, conforme o Art. 90, e seus parágrafos, da Lei Federal Nº 14.133/2021, ou, por ocasião de sua assinatura, não apresente os documentos estipulados no item anterior, ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

14.4. Na hipótese de ocorrência do referido no item anterior, o Município de Cotia poderá ainda revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

14.5. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, respeitando a grade de fornecimento dos materiais, e, conforme previsão no instrumento contratual anexo a este edital.

14.6. As regras referentes ao pagamento, reajustamento, se aplicável, critérios de recebimento do objeto, assim como das obrigações das partes estão disciplinadas na minuta de termo de contrato, anexa a este Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de primeiro de abril de 2021, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. Não manter a proposta;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

- 15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 15.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 15.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 15.5.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.5.2. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Cotia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Art. 419 do Código Civil.
- 15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
- 15.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no respectivo termo de contrato.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pela plataforma BLL, pelo e-mail licitacoes@cotia.sp.gov.br; ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Benedito Isaac Pires, nº 35, Parque Dom Henrique, Cotia/SP, setor de Protocolo do Município.

16.3. Caberá à autoridade competente, auxiliado pelo Pregoeiro, assim como pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação com a divulgação no sítio oficial eletrônico.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6. A autoridade competente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, quando encaminhado pelo pregoeiro.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico/sítios oficiais e vincularão os participantes e a administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Em qualquer fase do processo licitatório, poderá ser efetuada diligência pela autoridade competente ou pregoeiro, sendo fixado prazo adequado para o atendimento às requisições feitas, conforme o Art. 64, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

17.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

17.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.cotia.sp.gov.br/licitacoes, poderão ser consultados aos interessados, no endereço Estrada Boa Vista, nº 575 – Galpão 11 e 12 - Condomínio Boa Vista - Jardim Atalaia - Cotia/SP, das 08h30min às 16h00min, mediante agendamento prévio.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO –A - Endereços de entrega

ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial e Descrição do Objeto

ANEXO III – Modelo Declaração de enquadramento de ME/EPP;

ANEXO IV – Modelo Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO V – Declaração de que não emprega menor;

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Situações que impliquem Nepotismo;

ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO VIII – Termo de ciência e notificação;

ANEXO IX – Cadastro de responsáveis;

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO X – Declaração de Documentos a disposição do Tribunal;

Cotia, 25 de maio de 2026.



Márcio José Gomes
Secretário Municipal de Licitações e Logística

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijões de 13 kg (P13), 20 kg (P20) e 45 kg (P45), incluindo eventual fornecimento de vasilhames, destinados ao atendimento das unidades administrativas do Município de Cotia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza: Trata-se de fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação vigente.

Quantitativos: Os quantitativos estimados para a contratação encontram-se descritos na planilha de itens constante no item 13 deste Termo de Referência, servindo como parâmetro para o atendimento das necessidades da Administração ao longo da vigência contratual, não constituindo obrigação de consumo integral.

Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

Julgamento: Menor preço global.

Regime de execução: O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Fundamentação:

Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, em estrita conformidade com o inciso XXIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece os documentos necessários à contratação de bens e serviços.

Justificativa:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo (GLP) às unidades administrativas do Município, insumo essencial

para o desenvolvimento de diversas atividades operacionais, como preparo de alimentos, funcionamento da padaria municipal e utilização em equipamentos específicos.

Trata-se de demanda de natureza contínua, indispensável ao regular funcionamento dos serviços públicos, cuja interrupção pode ocasionar prejuízos às rotinas administrativas e ao atendimento das atividades desempenhadas pelas unidades municipais.

Ressalta-se que o Município se encontra atualmente, sem contrato vigente para o fornecimento do objeto, tendo em vista que o Contrato nº 032/2022 teve seu vencimento em 19/04/2025, bem como que o Pregão Eletrônico nº 012/2025 foi declarado fracassado em 11/09/2025, circunstâncias que reforçam a necessidade de realização de novo procedimento licitatório, de forma célere, a fim de evitar descontinuidade no abastecimento.

A contratação será realizada com fornecimento parcelado, conforme a demanda da Administração, permitindo maior controle sobre o consumo efetivo, evitando desperdícios e assegurando o uso racional dos recursos públicos.

Ressalta-se, por fim, que a contratação atende ao interesse público, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13), 20 kg (P20) e 45 kg (P45), bem como eventual fornecimento de vasilhames, destinados ao atendimento das unidades administrativas do Município, com fornecimento parcelado conforme a demanda.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as etapas de envase, armazenamento, transporte e entrega dos botijões pela contratada, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, até sua efetiva utilização pelas unidades administrativas.

A contratada será responsável pelo fornecimento de botijões em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados, dentro dos padrões de segurança exigidos, bem como pela substituição dos recipientes vazios por cheios, além da eventual troca de vasilhames danificados ou fora de especificação.

Após o recebimento, os botijões serão utilizados pelas unidades conforme suas necessidades operacionais, em atividades como preparo de alimentos, funcionamento da padaria municipal e utilização em equipamentos específicos, até o consumo integral do gás.

Ao final do ciclo, os recipientes vazios serão recolhidos pela contratada no momento das reposições, não havendo necessidade de descarte por parte da Administração. Eventuais vasilhames danificados deverão ser substituídos, garantindo a adequada destinação e segurança no manuseio.

Assim, a solução proposta contempla de forma adequada todas as etapas do ciclo de vida do objeto, assegurando eficiência operacional, segurança no abastecimento e atendimento contínuo das necessidades da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

O fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) deverá estar em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, devendo os botijões ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados, com identificação do fabricante e dentro dos padrões de segurança exigidos pelos órgãos competentes.

Os recipientes deverão estar em bom estado de conservação, sem sinais de avarias, corrosão, vazamentos ou quaisquer danos que comprometam sua integridade ou segurança de utilização, atendendo às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e regulamentações pertinentes.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência. A contratada deverá assegurar a regularidade do abastecimento durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pelo transporte adequado, entrega e substituição dos botijões.

A contratada deverá realizar a substituição imediata de botijões que apresentem defeitos, vazamentos, avarias ou qualquer condição que os torne impróprios ou inseguros para utilização, sem ônus adicional para a Administração.

Deverá, ainda, realizar a retirada dos botijões vazios no ato da entrega dos recipientes cheios, bem como proceder à substituição de vasilhames danificados, quando necessário.

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratado.

Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar Licença/alvará da Prefeitura, bem como, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e autorização da ANP. Os documentos indicados acima estabelecem as condições mínimas de segurança para instalações e armazenamento de

recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP). A portaria DNC Nº 27/96, define critérios para diferentes classes de áreas de armazenamento, levando em consideração a capacidade de armazenamento e a quantidade de extintores de incêndio necessários por exemplo.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZO DA ENTREGA

As solicitações de fornecimento ocorrerão conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de empenhos e ordens ou autorizações de fornecimento, as quais serão formalizadas pela Secretaria Municipal de Licitações e Logística.

Após a formalização dos pedidos, estes serão encaminhados à contratada por meio de correio eletrônico (e-mail) ou outro meio formal admitido.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, não havendo quantidade mínima por solicitação, devendo a contratada atender integralmente ao quantitativo demandado em cada pedido.

A expectativa da Administração é realizar solicitações periódicas ao longo da vigência contratual, conforme a necessidade de abastecimento das unidades, considerando o consumo e a reposição dos botijões.

A contratada será responsável pelo transporte, entrega e substituição dos botijões, incluindo o recolhimento dos recipientes vazios no ato da entrega dos cheios, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

As entregas serão realizadas de forma descentralizada (ponto a ponto), diretamente nas unidades administrativas do Município, conforme relação de endereços constante no Anexo I deste Termo de Referência, nos horários e condições previamente estabelecidos pela Administração.

O prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser estabelecido prazo inferior em casos emergenciais, a critério da Administração.

Os botijões deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados, sem avarias, vazamentos ou qualquer comprometimento de sua integridade e segurança.

O recebimento será realizado no local de entrega por servidor da administração, mediante conferência das condições dos recipientes e do quantitativo entregue, não implicando aceitação definitiva.

Os itens que apresentarem defeitos, vazamentos, avarias ou quaisquer desconformidades com as especificações exigidas serão recusados, ficando a contratada obrigada a substituí-los de forma imediata ou no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para a Administração.

Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser previamente comunicados e devidamente justificados à Administração, a quem caberá a análise e deliberação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, a quem competirá o acompanhamento administrativo, o controle de vigência contratual e o monitoramento da execução do objeto.

A Secretaria Municipal de Licitações e Logística atuará como unidade gestora e fiscal da execução, sendo responsável por solicitar os fornecimentos, acompanhar as entregas e atestar as Notas Fiscais para fins de pagamento.

As solicitações de fornecimento serão formalizadas por meio de autorização de fornecimento, observadas as condições contratuais, os preços unitários contratados e a disponibilidade orçamentária.

O acompanhamento da execução contratual compreenderá, ainda, a verificação do cumprimento dos prazos de entrega, das condições de segurança dos botijões fornecidos, da regularidade no abastecimento e da observância das demais obrigações assumidas pela contratada, aplicando-se, quando cabível, as sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Licitações e Logística indicará formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

O gestor do contrato será responsável por gerenciar a execução em nome da Administração, assegurando o cumprimento das condições pactuadas, acompanhando a vigência contratual, controlando os saldos, analisando a regularidade da execução, bem como autorizando os pagamentos devidos, quando devidamente atestados.

O fiscal do contrato atuará diretamente no acompanhamento da execução do objeto,

competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos de entrega, condições de segurança dos botijões, regularidade do abastecimento e conformidade dos produtos fornecidos.

Caberá ao fiscal atestar o recebimento dos botijões, registrar eventuais ocorrências, solicitar correções ou substituições quando identificadas irregularidades, bem como elaborar relatórios de acompanhamento, a fim de subsidiar a atuação do gestor do contrato.

A atuação do gestor e do fiscal deverá observar os princípios da legalidade, eficiência e controle, garantindo a adequada execução contratual e a proteção do interesse público.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Atestar a conformidade do fornecimento por meio da fiscalização técnica, verificando o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

Efetuar os pagamentos à contratada com base nas entregas efetivamente realizadas e devidamente atestadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal designados, aplicando, quando cabível, as penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

Emitir as ordens ou autorizações de fornecimento, conforme a necessidade da Administração;

Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

Tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do edital, deste Termo de Referência e do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto contratado em estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência, no contrato e demais instrumentos aplicáveis, bem como de acordo com a proposta apresentada;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações

assumidas;

Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no contrato, observando as ordens ou autorizações de fornecimento emitidas pela Administração;

Providenciar a imediata correção de eventuais vícios, defeitos ou incorreções identificadas nos produtos fornecidos, no prazo determinado pelo gestor ou fiscal do contrato;

Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, fretes, tarifas e demais encargos, que deverão estar inclusos no preço contratado, não podendo, sob qualquer pretexto, transferir à Prefeitura Municipal de Cotia tais responsabilidades;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não transferindo à Prefeitura Municipal de Cotia qualquer ônus nesse sentido;

Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, sempre que necessário;

Responder por quaisquer danos causados a empregados, terceiros ou à Administração, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

Assegurar que os produtos fornecidos atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade, embalagem adequada e prazo de validade compatível com o consumo previsto pela Administração.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do objeto fornecido.

11. PAGAMENTO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido pela CONTRATADA, o servidor responsável pela fiscalização do Contrato, após verificar se o documento apresenta os elementos necessários (dados do contrato, período a que se refere, valor e retenções devidas), procederá à medição do objeto, submetendo a autoridade competente o ateste para a respectiva aprovação.

Juntamente com o documento de cobrança, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de manutenção de sua regularidade fiscal.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o município.

Aprovada a nota, será providenciado, via protocolo ou outro meio hábil, o envio dos documentos à Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da aprovação.

12. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

Os equipamentos e materiais objeto deste Termo de Referência estão detalhadamente especificados, conforme tabela anexa:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	840	Und.	Recarga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijões de 13 (treze) kg, altamente tóxico e inflamável
2	32	Und.	Recarga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijões de 20 (vinte) kg, altamente tóxico e inflamável
3	92	Und.	Recarga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijões de 45 (quarenta e cinco) kg, altamente tóxico e inflamável
4	38	Und.	Botijão de Gás p13 (13Kg). Vasilhame vazio. Capacidade 13Kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 DA ABNT ou mais atual

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão à conta da dotação do orçamento vigente da Secretaria de Licitações e Logísticas, Secretaria de Educação e da Saúde.

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO I-A – ENDEREÇOS DE ENTREGA

Local	Endereço
Departamento de Trânsito	Rua Jorge Caixe, 246 - Jardim Nomura
Diversas Secretarias	Rua Jorge Caixe, 306 A, Jardim Nomura - Cotia
CAPS A.D	RUA TOPAZIO Nº96 - JD NOMURA
CAPS ADULTO	RUA TOPAZIO Nº96 - JD NOMURA
Secretaria de Cultura e Lazer	Avenida Santo Antônio, 307 - Vila Santo Antônio do Portão - Cotia
Secretaria de Defesa Civil	Rua Turmalina, 39 - Jardim Nomura
Acolhimento Municipal SAICA	Rua Londrina, 314, Jd. Eliana
Cras Jd Sandra	Rua Palmeiras, 54 Jardim Sandra
PREDIO CIS	Av. Professor Manoel Jose Pedroso, 843 - Parque Bahia
Departamento Funerário e Adm. de Cemitérios	Av. Prof. Manoel José Pedroso, 1.130 - Jardim Nomura
Paço Municipal - Diversas Secretarias	Av. Professor Manoel José Pedroso, 1347 – Jardim Nomura
SECRETARIA Saúde	Av. Professor Manoel Jose Pedroso, 1401 - Jd. Nomura
CRAS, CREAS e outros	Av. Prof. Manoel José Pedroso, 1565 - Pq. Bahia
Ginásio Municipal de Esportes de Cotia	Rua Ouro, 38 - Parque Bahia
Departamento de Tecnologia	Avenida Professor Manoel José Pedroso, 1581 – Parque Bahia
Cras Recanto Suave	Rua Monet, 584 Horizontal Park
Cras Mirizola	Rua Vicente Strifezzi, 131 - Parque Miguel Mirizola
Fundo Social de Cotia (CECAP)	Rua Vereador José de Souza, 74 Vila Monte Serrat
Diversas Secretarias	Rua Benedito Isaac Pires, 35 Parque Dom Henrique
Almoxarifado Central	Rodovia Raposo Tavares, KM 36,7 ou Estrada Boa Vista, 575 - Condomínio Boa Vista - Galpões 11 e 12- Jd. Atalaia
Administração Regional da Granja Viana	Av. Denne, 163 - Pq. São George

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

Cras, Conselho Tutelar e outros	Rua Benedito Pires da Silva Sobrinho, 157 casa 1 - Centro (Caucaia do Alto)
Fundo Social de Caucaia do Alto	Rua Benedito Ferreira das Dores, 289 - Caucaia do Alto
Centro Integrado Tributário	Av. Roque Celestino Pires, 1204 - Caucaia do Alto
Administração Regional de Caucaia do Alto	Rua Luís Sacramento, 624 - Caucaia do Alto
Cemitério de Caucaia do Alto	Rua Joaquim Pires de Oliveira, 117 - Caucaia do Alto
Cras Jardim Japão	Rua Fresia, 60 - Jd Japão
Unidade Avançada Caputera	Estrado do Caputera, 4500, Bairro Caputera
Administração Regional do Caputera	Estrada Vera Bottaro de Oliveira, 109 - Caputera
Cemitério Novo Maranhão	Estrada dos Victor's, 652 - Recanto dos Victor's
Cemitério Parque Jardim das Flores	Rua José Menino, 20 - Parque Rincão
Setor de Transporte da Saúde	Rua Rincão, 15 Parque Rincão – Km 30
Velório Municipal	Rua Roque Savioli, 50 - Centro
Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana	Rua Guiné, 326 - Jd. Lina
Bombeiros	Rua Nelson Raineri, 80 Recanto Vista Alegre
Inspetorias da Guarda Civil de Cotia	Av. Dr. Odair Pacheco Pedroso, 798 - Quinta dos Angicos
Secretaria de Trabalho e Emprego	Rua Monsenhor Ladeira, 38 - Vila São Francisco
CAPS INFANTIL	R: MONSENHOR LADEIRA Nº112 - VILA SAO FRANCISCO
CEFOR COTIA + UBS	Av. Vasco Massafeli, 650
CEFOR CAUCAIA	Av. Roque Celestino Pires, 730
UBS ATALAIA	Rua Demétrio Calfat, 300, Parque Santa Rita de Cassia
UBS RIO COTIA	Rua: Pedro Rodrigues, 12
UBS PARQ ALEXANDRE	Rua: José Andrade, 1287
UBS ENGENHO	Rua: Doninhas, 317 - Jardim do Engenho
UBS SÃO GEORGE	Rua: Karan, 606 - Parque São George
UBS SANTA ANGELA	Rua: Francisco Pereira A. Filho, 1511 - Jd. Santa Ângela
UBS SÃO VICENTE	Estrada do Embu, 806

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

UBS RECANTO SUAVE	Rua: Mendes Pimentel, s/n
UBAS ASSA	Rua: Santo Antônio, 406 Vila Santo Antônio
UBS TURIGUARA	Rua: Vitoria, 427
UBS ARCO IRIS	Estrada Velha da Olaria, 2400
UBS MIRANTE DA MATA	Rua: Francisco Alves,08 Mirante da Mata
UBS CAPUTERA	Estrada da Ressaca, 560 Ressaca
UBS MORRO GRANDE	AV Das Graças, 755 Morro Grande
UBS PETROPOLIS	Rua: Das Ameixeiras, 401, Jd. Petrópolis
UBS SANDRA	Estrada dos Fichers, 1927, Jardim Sandra
UBS MIRIZOLA	Rua Vicente Strifezi,97
UBS COIMBRA	Rua Azulão,834
UBS SÃO MIGUEL	Rua São Cipriano, 187 - Jardim São Miguel
UBS CAUCAIA	Av. Roque Celestino Pires, Nº 1020
UBS OLIVEIRAS	Rua Urupema,105 – Jd. das Oliveiras
Residência Sabia	Rua: Serro Azul, 156, Jd. Sabia
Residência São Joaquim	Rua: Padre Jose Ferreira de Seixas, 117 Vila São Joaquim
SAMU Cotia	Av. João Nishimura, 50 Bairro Portão
SAMU Caucaia	Av. Roque Celestino Pires, 551

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Cotia

Processo nº 16.778/2026

Licitante:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Nome do Representante:

Dados bancários:

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Vr. Un.	Vr. Total
1	840	Unidade	Recarga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijões de 13 (treze) kg, altamente tóxico e inflamável			
2	32	Unidade	Recarga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijões de 20 (vinte) kg, altamente tóxico e inflamável			
3	92	Unidade	Recarga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijões de 45 (quarenta e cinco) kg, altamente tóxico e inflamável			
4	38	Unidade	Botijão de Gás p13 (13Kg). Vasilhame vazio. Capacidade 13Kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 DA ABNT ou mais atual			
Valor Global						

CONDIÇÕES GERAIS:

Prazo de Entrega: Conforme o Termo Referência Anexo I do Edital.

Validade da Proposta: Mínima de 90 (sessenta) dias.

Prazo de Pagamento: até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal eletrônica.

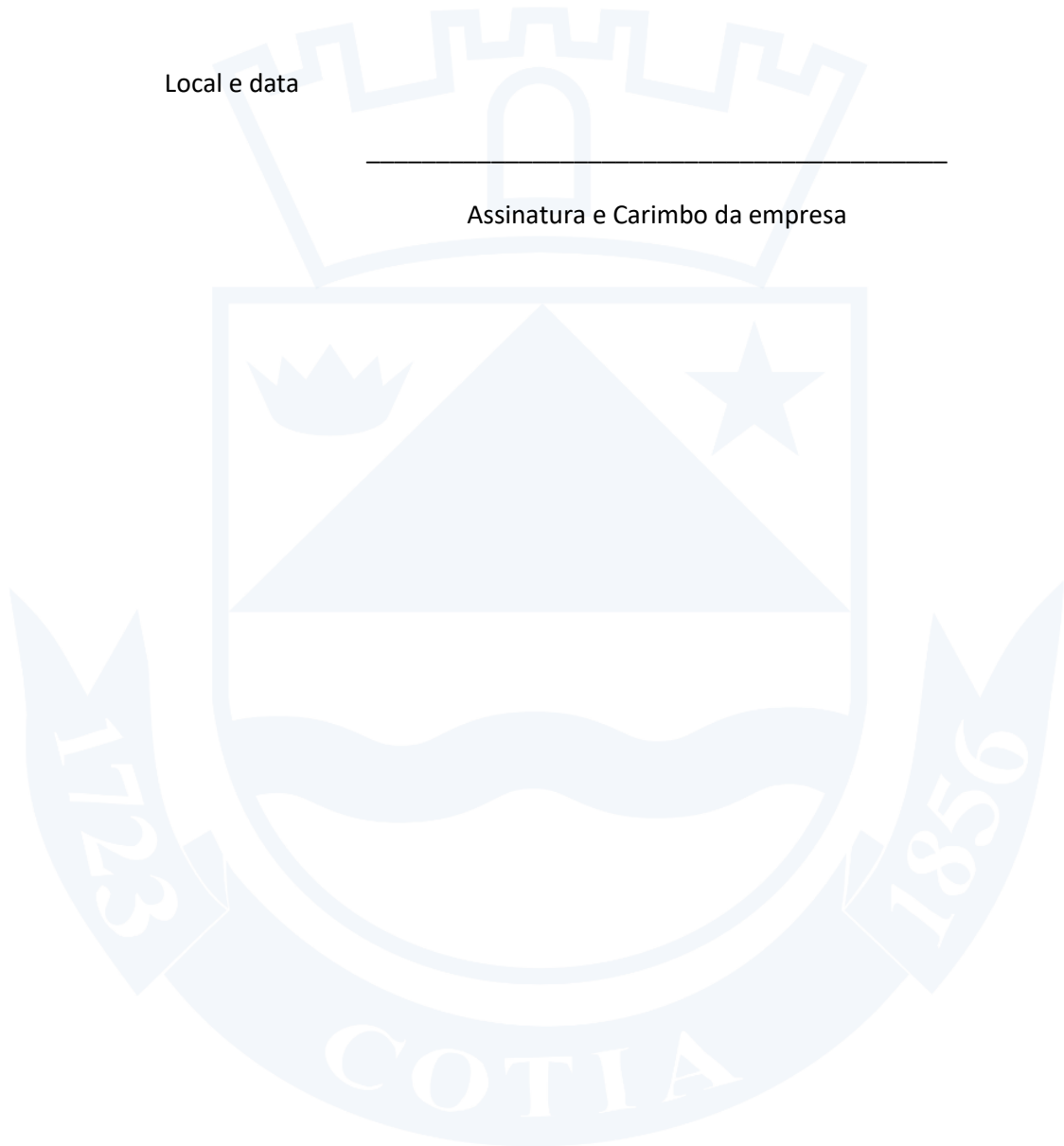
DECLARO que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, trabalhistas, comerciais, impostos, taxas, logística, etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e data

Assinatura e Carimbo da empresa



ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), que conheço integralmente a Lei Complementar Nº 123/2006 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da lei, tendo receita bruta compatível com o que padronizam os incisos I e II do Art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

(Local), ___ de _____ de _____.

(Carimbo e Assinatura)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Atende plenamente os requisitos de habilitação, submetendo-se às penalidades cabíveis, no caso do não atendimento às exigências habilitatórias contidas no edital.

(Local), ___ de _____ de _____.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

(Local), __ de _____ de _____.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM EM NEPOTISMO
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM EM NEPOTISMO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA** que:

- 1). Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura do Município de Cotia;
- 2). Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local), ___ de _____ de _____.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE COTIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob Nº 46.523.049/0001-20, com sede na Av. Prof. Manoel José Pedroso, nº 1347, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado, nos termos da delegação contida no Decreto Municipal Nº 9.261/2023, pelo Secretário _____, e a Empresa _____, estabelecida na cidade de _____, Estado _____, sito à Rua _____, no Bairro _____, com inscrição no Ministério da Fazenda CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr. _____, resolvem firmar o presente Contrato vinculado ao edital de Pregão Eletrônico Nº 026/2026 e anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam o que segue:

1. CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijões de 13 kg (P13), 20 kg (P20) e 45 kg (P45), incluindo eventual fornecimento de vasilhames, destinados ao atendimento das unidades administrativas do Município de Cotia, conforme especificado no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 026/2026, que passa a fazer parte deste Termo, como parte integrante.

2. CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado exclusivamente nas hipóteses autorizadas pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 9.261/2023 e desde que haja disponibilidade orçamentária, devidamente atestada pela autoridade competente.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para administração, na forma do art.23 da Lei nº 14.133/2021, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado, nos autos do processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.
- b) Seja juntando relatório que detalhe e motive a boa execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de a administração manter interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.2. O contrato não tem direito subjetivo à renovação contratual.

2.1.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao logo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser realizados ou eliminados como condição para a renovação.

Secretaria Municipal de Licitações e Logística

2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.2. A manutenção da vigência do presente contrato fica condicionada ao cumprimento das disposições do art. 106 e art. 107, ambos da Lei nº 14.133/2021, devendo constar nos autos do processo todos os documentos necessários à sua demonstração.

2.2.1. A eficácia do contrato fica condicionada à sua disponibilização, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal do Município na internet, na forma do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. A manutenção da vigência do presente contrato fica condicionada ao cumprimento das disposições do art. 106 e art. 107, ambos da Lei nº 14.133/2021, devendo constar nos autos do processo todos os documentos necessários à sua demonstração.

2.2.1. A eficácia do contrato fica condicionada à sua disponibilização, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal do Município na internet, na forma do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

2.3. O prazo e condições de entrega do objeto se encontram disciplinados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3. CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. O valor total deste contrato é de R\$, conforme detalhamento contido na tabela a seguir:

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Vr. Un.	Vr. Total
1	840	Unidade	Recarga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijões de 13 (treze) kg, altamente tóxico e inflamável			
2	32	Unidade	Recarga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijões de 20 (vinte) kg, altamente tóxico e inflamável			
3	92	Unidade	Recarga de gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijões de 45 (quarenta e cinco) kg, altamente tóxico e inflamável			
4	38	Unidade	Botijão de Gás p13 (13Kg). Vasilhame vazio. Capacidade 13Kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 DA ABNT ou mais atual			
Valor Global						

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

3.2. O valor ajustado constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo objeto desta licitação, estando nele inclusas todas as despesas relacionadas ao fornecimento como incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade para entrega do objeto deste contrato.

3.3. O regime de execução deste instrumento será de forma parcelada, por fornecimento por preço unitário, de acordo com cada autorização de fornecimento.

3.4. Os preços previstos neste contrato poderão ser reajustados, desde que formalmente solicitado pela CONTRATADA e após completada a periodicidade mínima, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- *R = parcela de reajuste;*
- *P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;*
- *IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.*

3.5. A periodicidade anual de que trata o item anterior será contada a partir da data de apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços, conforme art. 112 do Decreto Municipal Nº 9.261/2023.

4. CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 18-02.01.3.3.90.30.04.122.7010.2.016.01.1100000 – Secretaria Municipal de Licitações e Logística - Nota de Reserva 461/2026

5. CLÁUSULA 5ª - DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto deverá ser entregue ponto a ponto, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital e parte integrante deste contrato.

6. CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação e atesto da nota fiscal, através de depósito bancário.

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

- 6.2. Em caso de irregularidade nos produtos entregues ou na documentação fiscal, o prazo para o pagamento será contado a partir da correspondente regularização.
- 6.3. Em caso de atraso será penalizado, pela Administração Municipal, conforme o Decreto Municipal Nº 9.261/2023.
- 6.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7. CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.1. Promover a fiscalização e o acompanhamento, por meio do gestor e fiscal designados, durante toda execução do objeto do contrato;
- 7.1.2. Comunicar à CONTRATADA quaisquer anormalidades verificadas no decorrer da execução contratual;
- 7.1.3. Proceder ao recebimento do objeto, rejeitando-o quando não executado na forma prevista neste instrumento. No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá substituir o objeto no prazo estipulado pelo CONTRATANTE;
- 7.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.1.5. Efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, com base no Decreto Municipal Nº 9.208/2023.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que o objeto seja executado com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade;
- 7.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Representante da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;
- 7.2.3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 7.2.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.2.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho e nos horários da prestação dos serviços.
- 7.2.6. A Contratada se obriga a observar e cumprir as disposições do Decreto Municipal Nº 9.208/2023, especialmente a:
- 7.2.6.1. Emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 2.145 de 2023, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.
- 7.2.6.2. A Contratada deverá destacar no corpo da nota fiscal a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na fonte.
- 7.2.6.3. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 2.145, de 2023.

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

7.2.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, sempre que necessário.

7.2.8. Responder por quaisquer danos causados a empregados, terceiros ou à Administração, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

7.2.9. Assegurar que os produtos fornecidos atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade, embalagem adequada e prazo de validade compatível com o consumo previsto pela Administração.

8. CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Os ajustes, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9. CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Logística e Licitação, que designará por ato formal previsto no Decreto Nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, servidor público para, em conformidade com a Lei, o referido decreto e as disposições seguintes, realizar a sua efetiva gestão.

9.2. Compete ao gestor designado, dentre outras atribuições que visem ao exercício efetivo da fiscalização:

9.2.1. Verificar, rotineiramente, a vigência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, exigindo a apresentação de novos documentos, quando estes estiverem vencidos;

9.2.2. Atestar, através de relatório mensal ou outro documento equivalente, a execução, pela CONTRATADA, das entregas e recargas, antes de qualquer pagamento a ser efetuado;

9.2.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços, propondo as medidas urgentes e necessárias à sua regular execução, em conformidade com as disposições previstas no instrumento convocatório e seus anexos;

9.2.4. Propor, de forma fundamentada e motivada, as sanções a serem aplicadas à CONTRATADA.

9.3. O não exercício da fiscalização não isenta a contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato.

10. CLÁUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO

10.1. Após a entrega, o objeto será recebido:

10.1.1. EM CARÁTER PROVISÓRIO: por meio de atesto formal do próprio gestor do contrato, que se dará imediatamente após a entrega do objeto.

10.1.2. EM CARÁTER DEFINITIVO: por meio de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da data de recebimento provisório, desde que constatado o cumprimento de todas as exigências e especificações previstas neste instrumento.

10.2. Caso o objeto não atenda às especificações técnicas, o gestor designado poderá rejeitá-lo, fixando prazo para que sejam efetuados os ajustes e correções necessárias.

10.3. Todos os custos para nova execução, além de outros que incidam sobre o objeto, correrão por conta única e exclusiva da contratada.

10.4. Não será aceito objeto fora das especificações previstas neste instrumento.

11. CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

- 11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades à CONTRATADA:
- 11.1.1. Advertência escrita;
- 11.1.2. Multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:
- 11.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida. Após 10 (dez) dias corridos de atraso, será considerada inexecução parcial, ocasião na qual será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 11.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida pela CONTRATADA, podendo ser rescindido o contrato, a critério da CONTRATANTE; e
- 11.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou serviço realizado em desacordo com as especificações do objeto ou pela infringência de outras obrigações contratuais.
- 11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do art. 156, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2. As penalidades previstas no subitem anterior são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.3. Os erros de execução dos serviços que, comprovadamente, causarem danos materiais à CONTRATANTE ou a terceiros serão penalizados com multa de 10% do valor total do contrato, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados.
- 11.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente em favor da CONTRATANTE, em conta bancária a ser por este informada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicial ou extrajudicialmente.
- 11.5. Em qualquer caso, fica a CONTRATADA, ainda, responsável pelas perdas e danos consequentes, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.
- 11.6. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será intimada para apresentação de defesa, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, nos termos dos Arts. 155 a 158 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato celebrado poderá ser extinto na ocorrência previstas nos incisos do Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública Municipal, de forma consensual, por acordo entre as partes, ou determinada por decisão judicial, na forma e condições dos Artigos 138 e 139, todos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA 13ª - DA ANTICORRUPÇÃO

- 13.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.
- 13.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.
- 13.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

14. CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E CONTRATO

14.1. A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Contrato, bem como de todas as condições dispostas no Edital do certame e dos anexos que o originou, e das demais informações constantes de sua Proposta, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, bem como deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. CLÁUSULA 15ª - DO FORO

15.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro do Município de Cotia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cotia/SP, em _____ de _____ de _____.

Márcio José Gomes

Secretário Municipal de Licitações e Logística

(Conforme delegação de competência – Decreto Municipal nº 9.261/2023)

Empresa Contratada XXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijões de 13 kg (P13), 20 kg (P20) e 45 kg (P45), incluindo eventual fornecimento de vasilhames, destinados ao atendimento das unidades administrativas do Município de Cotia.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

Cotia, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wellington Aparecido Alfredo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesas; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução Nº 11/2021).*



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO IX – CADASTRO DE RESPONSÁVEIS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijões de 13 kg (P13), 20 kg (P20) e 45 kg (P45), incluindo eventual fornecimento de vasilhames, destinados ao atendimento das unidades administrativas do Município de Cotia

PROCESSO Nº 16.778/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 – CONTRATO Nº ____/2026.

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cargo: _____

Endereço Residencial: _____

Cep: _____

Telefone: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ nº _____ Telefone: _____

Sede: _____ CEP _____

Representante: Sr. _____

Profissão: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cotia, ____ de _____ de _____.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº

CONTRATADA:

CNPJ Nº

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras / serviços de engenharia:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)